



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**
**PARECER ÚNICO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE
EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

Projeto de Lei Ordinária nº 012/2026

Autor: Vereadora Gorette Cavalcanti

Ementa: Dispõe sobre a autorização para implantação de Pontos de Leitura nas praças públicas do Município de Pindoretama e dá outras providências.

.1 – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa parlamentar que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa “Pontos de Leitura nas Praças Públicas”, com o objetivo de promover o acesso ao livro, incentivar a leitura e fomentar atividades culturais no Município de Pindoretama.

A proposição estabelece diretrizes para a implementação do programa, incluindo a instalação de estruturas físicas em praças públicas para disponibilização gratuita de livros, incentivo à doação de exemplares e realização de atividades culturais e educativas.

Prevê, ainda, a possibilidade de parcerias com instituições públicas e privadas, participação comunitária e regulamentação pelo Poder Executivo, condicionando sua execução à conveniência administrativa e à disponibilidade orçamentária.

É o relatório.

2 – ANÁLISE JURÍDICA

(Comissão de Justiça e Redação)



CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA



Compete à Comissão de Justiça e Redação examinar os aspectos de **constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.**

A matéria insere-se na competência do Município, nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, por tratar de assunto de interesse local, especialmente nas áreas de educação, cultura e acesso à informação.

No que se refere à **constitucionalidade e legalidade**, a proposição mostra-se adequada, uma vez que estabelece diretrizes de política pública sem impor obrigações diretas ao Poder Executivo, adotando natureza **autorizativa e programática**.

Quanto à **iniciativa**, não se verifica vício, pois o projeto não cria cargos, não estrutura órgãos administrativos nem impõe despesas obrigatórias imediatas.

No aspecto da **técnica legislativa**, o projeto apresenta boa organização normativa, com ementa clara, definição do programa, diretrizes de execução, previsão de parcerias e cláusula de vigência, utilizando linguagem adequada.

Dessa forma, não se identificam óbices jurídicos à tramitação da matéria.

03 – ANÁLISE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Compete a esta Comissão analisar o mérito da proposição sob o enfoque das políticas públicas sociais.

O projeto apresenta **elevada relevância social**, ao propor a ampliação do acesso à leitura e à cultura por meio da utilização de espaços públicos.

A iniciativa contribui para:



CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA



- democratização do acesso ao livro;
- incentivo à formação educacional e cultural;
- ocupação qualificada de praças públicas;
- fortalecimento do convívio comunitário;
- promoção de atividades culturais acessíveis à população;

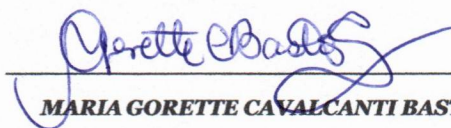
Além disso, estimula a participação da sociedade civil e a formação de redes de colaboração, fortalecendo políticas públicas de educação informal e inclusão social.

A proposta mostra-se alinhada aos princípios constitucionais da educação, cultura e cidadania, revelando-se oportuna e de significativo interesse público.

4 – VOTO DOS RELATORES

Comissão de Justiça e Redação

Voto da Relatora:

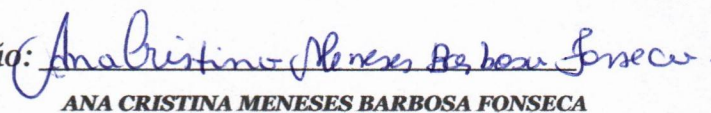


vota **Favorável**

MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA

Ato contínuo, os membros apresentaram seus votos:

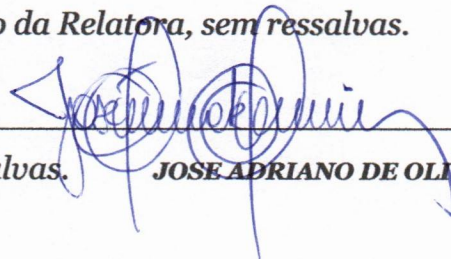
A Presidente da Comissão:



ANA CRISTINA MENESES BARBOSA FONSECA

Acompanhou o voto da Relatora, sem ressalvas.

E o Membro:



acompanhou o voto da

Relatora, sem ressalvas.

JOSE ADRIANO DE OLIVEIRA ~

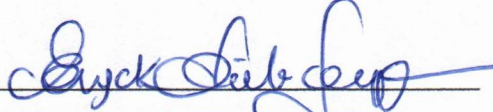


**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**

Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos



Voto do Relator:



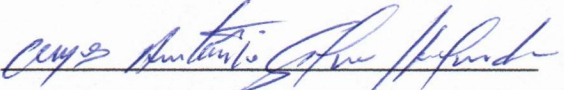
PROFESSOR ERYCK DIEB

Favorável

Ato contínuo, os membros apresentaram seus votos:
Conclui-se por acompanhar o voto do Relator, sem ressalvas:

A Presidente da Comissão **expressou seu voto:** JANAÍNA LIMA SILVA COSTA
JANAÍNA LIMA SILVA COSTA

E o Membro:



MARCOS ANTÔNIO SILVA HOLANDA

Favorável

5 – CONCLUSÃO DAS COMISSÕES

Ante a análise dos aspectos jurídicos e do mérito social, concluem as Comissões que a presente proposição encontra-se em conformidade com a ordem constitucional e com as normas que regem a atuação legislativa municipal.

O projeto revela-se instrumento legítimo de incentivo à educação, à cultura e à cidadania, promovendo o acesso democrático ao conhecimento e a valorização dos espaços públicos como ambientes de convivência e aprendizado.

*Dessa forma, entende este colegiado que a matéria merece prosperar, opinando, de forma conjunta, por sua **aprovação**, por representar medida de relevante interesse público e significativo impacto social para o Município de Pindoretama.*



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**
Pindoretama/Ce 26de Março de 2026

